



São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

**Ref.: Voto em Assembleia Geral Extraordinária da Vale S.A.**

Prezado Cliente,

Atendendo às diretrizes da ANBIMA para informação aos cotistas sobre o teor do voto exercido nas Assembleias, bem como à Política de Exercício de Direito de Voto da BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. ("BNPP AM Brasil"), informamos que comparecemos em 21/12/2021 à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Vale S.A. ("Companhia") que deliberou o seguinte:

**Para os acionistas de VALE3**

**AGE**

- I. Alterações de redação
  - a. Inclusão do termo "brasileira" (Art. 1º, caput);
  - b. Inclusão de previsão sobre aerolevanteamento (Art. 2º, I), para atender exigência legal;
  - c. Especificar o país no da sede da Companhia (Art. 3º);
  - d. Ajuste para refletir o cancelamento de 220.150.800 ações ordinárias, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia ("CA") em 28/07/2022 (Art. 5º, caput);
  - e. Alteração nos títulos "Diretor-Presidente" para "Presidente", Diretor(es) Executivo(s) para Vice-Presidente(s) Executivo(s) e "Diretoria Executiva" para "Comitê Executivo", conforme o caso (Art. 10, caput, §§1º a 4º, Art. 14, I, II, III, IV, VII, VIII, X, XIV, XV, XVI, XX, XXV, XXVI; Art. 23, caput, §§1º a 3º; Art.24, caput, §§ 1º a 4º; Art. 25; Art. 26, caput e Parágrafo Único; Art. 27; Art. 28, caput, §§ 1º e 2º; Art. 29, caput, I, VII, XVI, XXI; Art. 30, caput, I, II, IV, V,VI, VIII; Art. 31, caput e II; Art. 32, caput, §§2º, 3º e 4º; Art. 42, Art. 43; e título da Seção III do Capítulo IV);
  - f. Ajuste de referências cruzadas (Art. 10, §5º) e redação (Art. 10, §6º; Art. 27; e título da Seção II do Capítulo IV); e renumeração (Art. 13, caput);
  - g. Padronização da nomenclatura de Assembleia Geral (Art. 11, §10, IV; Art. 14, XV, XVI e XXIX);
  - h. Substituição do termo "integridade financeira" por "integridade" (Art. 14, XX);
  - i. Ajustes de redação e substituição de termos "meio ambiente" por "sustentabilidade", e "segurança do trabalho" por "segurança" (Art. 14, XXV e Art. 29, XV);
  - j. Ajuste de redação para padronizar a nomenclatura de auditoria externa (Art. 21, I);
  - k. Ajuste de redação e adequação da nomenclatura das diretorias de departamento da Companhia (Art.29, I);
  - l. Inclusão dos valores de "progresso social" e "respeito" ao meio ambiente para cumprimento da orientação geral dos negócios (Art. 29, III), em linha com o Art. 14, VII; e
  - m. Escrever o termo "Estatuto Social" em maiúscula e ajuste do prazo de manifestação do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras (Art. 36, caput e Parágrafo Único).
- II. Alterações nas reuniões do CA e da Diretoria Executiva, nos termos da Proposta:
  - a. Exclusão da possibilidade de nomeação, pelo CA, do substituto de Conselheiro em caso de ausência temporária (Art. 11, §9º);



- b. Ajuste de redação e inclusão (i) de previsão de deliberação eletrônica como um dos meios de realização de reunião do CA e da Diretoria Executiva; e, (ii) de previsão de que as reuniões de tais colegiados possam acontecer de forma mista (Art. 12, §1º e Art. 26, caput);
- c. Estabelecer a possibilidade de o Conselheiro que não puder participar da reunião pelos meios previstos no Estatuto possa ser considerado presente, caso encaminhe seu voto por escrito (Art. 12, §2º); e
- d. Exclusão da prerrogativa do Diretor-Presidente em decidir individualmente matérias de competência colegiada e, conseqüentemente, do seu dever de informar ao CA sobre o exercício de tal prerrogativa (Art. 28, §1º, (iii) e §3º).

III. Alterações nas competências do CA e da Diretoria Executiva ("DE"), nos termos da Proposta:

- a. Alterar o Art. 14, V e Art. 29, II, Art. 14, IV, XIII, XIX, XXIII, XXV e Art. 29, XV;
- b. Simplificação de texto (Art. 14, VII, IX e XXIII);
- c. Consolidação (Art. 14, X e Art. 29 XVI), e exclusão dos atuais XXVIII e XXX do Art. 14 e Art. 29, XVII e XIX;
- d. Exclusão da menção às aquisições de participações (Art. 14, XI e Art. 29, VIII);
- e. Simplificação e ajuste (Art. 14, XII e Art. 29, novo IX, e renumeração de incisos);
- f. Alteração do Art. 14, XIII;
- g. Inclusão da competência do CA (Art. 14, XVII), e ajuste de nomenclatura (Art. 14, XVIII);
- h. Inclusão das competências do CA e da DE (Art. 14, XXII; e Art. 29, XIV), e renumeração;
- i. Ajustes de redação (Art. 14, XXVI; e Art. 29, XV);
- j. Transferência da competência residual do CA para a DE (exclusão do Art. 14, XXIX e criação do XXIII do Art. 29);
- k. Alinhamento das competências do CA e da DE (Art. 14, XXVII e Art. 29, X);
- l. Simplificação e consolidação (Art. 14, novo XXVIII), e exclusão do XXIV do Art. 14 e §3º do Art. 14; e Art. 29, novo XX;
- m. Inclusão da competência do CA (Art. 14, novo XXXI);
- n. Inclusão de competência do CA (Art. 14, novo XXXIII);
- o. Inclusão de competência do CA (Art. 14, novo XXXIV);
- p. Inclusão de inciso, ajuste e consolidação (§1º em novo inciso XXXVI do Art. 14, e exclusão do antigo §2º); e ajuste (Art. 29, novo inciso XXII);
- q. Consolidação de incisos (Art. 29, XIX, e exclusão do antigo inciso XX);
- r. Ajuste sobre orientação de voto (transformação do §1º do Art. 29 em inciso XXI).

IV. Previsões sobre os Comitês de Assessoramento ao CA

- a. Redução de 7 para 5 de Comitês de Assessoramento permanentes, com a mudança de denominação para refletir otimização de escopo (Art. 15, caput), com a consequente adequação das novas denominações do Comitê de Nomeação (Art. 11, §10, I) e Comitê de Auditoria (Art. 14, XVII, Art. 18, §1º, Art. 19, caput, título da subseção IV do Capítulo IV, Art. 20, caput e V, novos §§1º e 2º, Art. 21 caput, Art. 22, e Art. 31, IV) no Estatuto Social;
- b. Alteração para deixar claro que a criação prevista é para comitês não permanentes do CA (Art. 15, §1º);
- c. Exclusão do critério de notória experiência para ser membro de Comitê (Art. 17);
- d. Nova redação do caput do Art. 18 para prever que todos os membros dos Comitês deverão ser membros do CA (exclusão do Art. 15, §3º e do Art. 18, §1º);
- e. Ajuste de redação e inclusão da destituição ou renúncia como hipóteses de término de



- gestão dos membros dos comitês (Art. 18, novo parágrafo único);
- f. Ajuste de redação (Art. 19, caput);
  - g. Alteração dos requisitos para integrar o Comitê de Auditoria, que passará a ser composto exclusivamente por Conselheiros independentes (Art. 20, II, com a exclusão dos incisos I, III e §1º e renumeração dos demais dispositivos), bem como ajuste de redação para dar maior clareza aos casos de vedação para atuação como membro do Comitê de Auditoria (Art. 20, V); e
  - h. Inclusão de previsão para esclarecer que o escopo do Comitê de Auditoria se limita às políticas da sua área de atuação e padronização da nomenclatura da política de transações com partes relacionadas (Art. 21, VI).

V. Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas na Assembleia.

**Voto BNPP AM/Justificativa:** Os fundos da BNPP AM Brasil que possuem os ativos VALE3 na carteira votaram a favor de todas deliberações por entender que tais deliberações são positivas para a Companhia.

**Resultado dos Votos:**

Todos os itens de deliberação foram aprovados por Maioria dos presentes, nos termos da convocação.

**Fundos de Investimento representados na assembleia:**

**VALE3**

Fundo / Carteira	CNPJ
FGTS CVRD BNPP	04897604000133
FI AURORA	08931953000185
FIA FUNEPP	10427203000112
ACTION FIA	12241282000106
MASTER IBRX	14167550000104
VERNEUIL FIM CP	18559913000108
FP TOTAL RETURN	27328643000115
NUCLEOS IV FIA	07733030000156
MBPREV FIA	31570069000184
FIA RVA EMB VI	41901871000163
BNP Discovery FIA	09577098000119

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.**  
**Gestor**

